



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO
(Botica Real Militar/1808)

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO
Nº 364 DE 39/09/2023
João Victor Silva
DE OLIVEIRA
Protocolista - LQFEX
PROTOCOLISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

Processo Administrativo n.º 64614.003797/2019-80

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019 (24/2023_SICON)

TERMO ADITIVO

SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato Nº 12/2019 (Pregão Nº 24/2019 – UASG 160328), Processo Administrativo Nº 64614.003797/2019-80, celebrado entre a União, por intermédio do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEX), Órgão do Exército Brasileiro e a Empresa **MEC Q COMÉRCIO E SERVIÇOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA.**

União, entidade de direito público interno, por intermédio do LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO, Órgão do Exército Brasileiro, com sede na Rua Licínio Cardoso, 96 – Triagem – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20960-015, representado neste ato pelo Sr. Anderson Berenguer, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria Nr 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU Nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF Nr 151.297.838-83, portador da Carteira de Identidade Nr 011.388.404-3 doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **MEC Q COMERCIO E SERVICOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA** sob o nº

96.513.486/0001-30, sediada na Rua Francisco Bonilha, 19 – Príncipe de Gales – Santo André, CEP: 090.060-550, em São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mario Francisco Cia, portador da Carteira de Identidade nº 10.467.865-3, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 090.232.978-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 64614.003797/2019-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 24/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2019, por 12 (Doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2024, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.592,75 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 31.113,06 (Trinta e Um Mil Cento e Treze Reais e Seis Centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Gestão/Unidade	167328
Fonte de Recursos	1050000142
Programa de Trabalho	215842
Elemento de Despesa	339039
Plano Interno	D8SACNTMABM
Nota de Crédito	2023NC400253

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

No prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar a Garantia Contratual no valor de **R\$ 1.555,65 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco centavos)**, devendo ser renovada a cada prorrogação, com prazo de validade coincidindo com a vigência do Contrato. Caso a contratada não apresente a garantia, estará sujeita às sanções conforme previsto no Termo de Referência nas Cláusulas 19.2.1 e 19.2.2.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, RJ, 22 de agosto de 2023.



ANDERSON BERENGUER – CEL
Diretor do LQFEX



MARIO FRANCISCO CIA
Representante da Empresa
MEC Q COMERCIO E SERVIÇOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA



Renata Vilela do Nascimento Godinho – Maj Farm
Idt 010015585-2 MD
CPF: 071.108.217-06



Luciana Fernandes Suliano – Cap Farm
Idt 019468533-5 MD
CPF: 052.017.787-80